



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1240 DE 09 DE maio DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A CRIAR A FLORICULTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí a criar a Floricultura Municipal.

Art. 2º - Ficarão ao encargo da Floricultura Municipal todos os serviços e arranjos florais conseqüentes aos funerais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE maio DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 037/2007
Autor: Luiz Roberto Coutinho (Tostão)

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br